

**PROJETO DE LEI Nº __25__ /08**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES, PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2008, subvenção destinada a Associação de Estudantes de Porecatu, para aplicação dos seus valores no respectivo programa/projeto.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
Associação dos Estudantes de Porecatu	Transporte de Alunos de Curso Superior	13.000,00

Artigo 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à Associação, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (03/06/2008).

Dario Di Migueli Lunardelli

Prefeito Municipal

Marilisa Ribeiro da Conceição

Dir. Deptº Fazenda



Porecatu, 03 de junho de 2008.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, a associação que será beneficiada pelo Projeto de Lei, ora apresentado, presta relevante serviço à comunidade de Porecatu. Os serviços prestados são inteiramente voltados para o atendimento da população de nosso Município.

A associação não possui recurso suficiente para a manutenção do programa, fazendo-se necessário o apoio financeiro do poder público municipal.

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis a aprovação do Projeto de Lei concedendo subvenções às referidas entidades.

Atenciosamente,

Dario Di Migueli Lunardelli

Prefeito Municipal